



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 09 de abril de 2021

Ano 2021 Edição nº 556/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº 10.352/2021

Súmula: Dispõe sobre a alteração de formação da Comissão para avaliação dos Condutores e Veículos para assinatura de contrato dos licitantes previamente vencedores da licitação para prestação de serviços de Transporte Rural Escolar no Município de Faxinal – Pr.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal de Transporte Rural Escolar 2019**, composta pelos membros abaixo relacionados com a responsabilidade vistoriar veículos e condutores e seus respectivos Documentos de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- 1) Eliane Felício de Souza Tonin
- 2) Angela Vanessa Tarosso Scaff
- 3) Dealcides Bahls Junior

a) O licitante previamente vencedor, deverá apresentar no prazo máximo de até (cinco) dias úteis contados a partir do próximo dia útil da finalização do certame para averiguação de comissão Específica de Transporte Escolar dos seguintes documentos comprobatórios sob pena de condição de inabilitação a ausência de documentos;

b) Cópia do certificado ou recibo do veículo que executará o serviço, na categoria no mínimo ALUGUEL em nome da Empresa ou do(s) sócios proponentes, acompanhados da prova de regularidade com o DPVAT e seguro obrigatório, IPVA e Licenciamento, os veículos deverão possuir todos os equipamentos exigidos por lei, apresentação diferenciada, com a pintura de faixa horizontal na cor amarela com quarenta centímetros de largura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria contendo as palavras ESCOLAR na cor preta, e em veículos de cor amarela as cores serão invertidas; lanternas de sinalização branca fosca e/ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas nas extremidades superior traseira; caso não seja apresentado à regularidade dos mesmos, estes serão consultados na mesma sessão, constado sua irregularidade será inabilitada a empresa nos lotes arrematados por ela;

c) Quando o Veículo não for de propriedade do proponente, anexar contrato de locação ou outro documento comprobatório mencionando o veículo a ser utilizado para comprovação do exercício uso;

d) Comprovante que a Empresa possui, em seu quadro de funcionários, motoristas com idade superior a 21 anos de idade possuidores da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou “E”; comprovação de curso Técnico em formação de condutor de Transporte Escolar, Certidão Negativa de Trânsito e Antecedentes Criminais;

e) A comprovação acima se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Fotocópia da carteira profissional do livro de registro de empregados, em se tratando de funcionário da licitante, e ou cópia do contrato constando a relação dos motoristas que irão trabalhar na empresa, na execução dos serviços ora licitados, caso esta seja a vencedora, e ou, ainda, cópia do contrato social em se tratando do motorista ser sócio da empresa;

f) Apólice de seguros da frota vistoriada em vigência;

g) Documento de Vistoria e Autorização do Detran dentro do prazo de validade.

h) A não apresentação dos documentos descritos acima ou o não cumprimento do prazo estipulado ensejará na desclassificação do participante, podendo ser convocado os demais na ordem de classificação para o cumprimento para o cumprimento estipulado acima no mesmo prazo e condições nos termos legais;

i) O presente pregão Eletrônico será homologado mediante o cumprimento dos itens exigidos acima.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná em 09 de abril de 2021.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal de Faxinal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br